

**PORTARIA Nº. 3.575 - De 01 de Agosto de 2018.**

**Designa e credencia a equipe do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Urupês, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº.1391, de 22-04-1998.**

*Alcemir Cássio Gréggio*, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o art. 5º. da Lei Municipal nº.1.391, de 22-04-98,  
CONSIDERANDO os parágrafos 2º. e 3º., do art. 3º do Decreto Municipal nº.1.887, de 27 de julho de 1.998,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos.

**1) Chefe da Vigilância Sanitária**

a) **Jorgea Kelle Daher** - RG nº. 28.075.234-9, Credencial nº. 01

**2) Agentes de Vigilância Sanitária**

a) **Mauro do Amaral** - RG nº. 14.402.710 – Credencial nº. 02

b) **Adauto Pires Cardoso** – RG nº. 13.188.076-7, – Credencial nº. 03.

c) **Eduardo Furlan** - RG Nº 10.546.369 - Credencial nº 04

**3) Membros da Equipe de Vigilância Sanitária**

a) **Leila Maria Cirelli Zuanon** - RG nº. 46.384.106-2, Credencial nº. 05.

b) **Andréia Cristina Capato Oliveira** - RG nº.19.873.585-6 – Farmacêutica – Cred.nº. 06.

c) **Patrícia Salvadego Barriviera** – CREA nº.506.969-0, Engenheira Civil- Cred. nº.07.

d) **Paulo Martins** – RG nº. 7.569.702, Dentista – credencial nº. 08.

e) **Wilma E. Batista Sardella** – RG nº.3.157.796 - Médica – credencial nº. 09

**ART. 2º** - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**ART. 3º** - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**ART. 4º**- O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria Municipal de nº 1.227, de 27/07/1998.

**ART. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 3.419, de 01-06-2017.  
Prefeitura Municipal de Urupês, 01 de agosto de 2018.

*Alcemir Cássio Gréggio*  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini*  
*Secretária Administrativa*